



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E A UNIVERSIDADE UNOPAR – POLO JOÃO MONLEVADE, PARA A CONCESSÃO ESTÁGIO A ESTUDANTES.

Pelo presente Convênio, de um lado, a empresa **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade/MG, CEP: nº 35.930.672, Telefone 31 - 3852-3909, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.310.631/0001-72, adiante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Gustavo José Dias Maciel**, portador da Carteira de Identidade nº MG-10771296, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, CPF nº 053.902.716-29, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**, mantida pelo **POLO EDUCACIONAL JOÃO MONLEVADE LTDA**, sediada na rua Paracatu, nº 115, bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.490/0001-61, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Camila Guimarães Arruda, portadora da Carteira de Identidade MG-11.805.561, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF nº 047.912.756-59, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, resolvem firmar o presente ajuste, mediante o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que a **CÂMARA MUNICIPAL** oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 2º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. Os estudantes serão selecionados e indicados pela **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE** e/ou **CÂMARA MUNICIPAL**, observando-se as áreas de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

2.2. A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá solicitar o desligamento e/ou a substituição do estagiário nas hipóteses previstas na legislação vigente.

2.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando o estagiário for pessoa com deficiência.



2.4. A jornada de trabalho do estagiário será de até 30 (trinta) horas semanais/seis horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo único O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

2.5. O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, quando se tratar de estágio não obrigatório.

2.6. Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

2.7. Os partícipes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a **CÂMARA MUNICIPAL**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim as normas de trabalho pertinentes aos empregados da **CÂMARA MUNICIPAL**, especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

Parágrafo único - O Termo de Compromisso de Estágio será emitido pela Empresa em 3 (três) vias e enviado à Coordenadoria de Estágios para providências de registro e assinaturas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

5.1. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**:

- a) Selecionar os estudantes para o estágio, observando-se as áreas de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- b) Obter da **CÂMARA MUNICIPAL** a quantificação das oportunidades de estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação das áreas de interesse, de acordo como Art. 17 da Lei 11.788/2008;
- c) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;
- d) Fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL** as orientações e as formalidades exigidas pelas normas regulamentadoras dos estágios;
- e) Encaminhar o estagiário mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio, indicando o curso e o período curricular, a área em que será realizado o estágio e a sua respectiva carga horária.



5.2. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à **CÂMARA MUNICIPAL**:

- a) Formalizar as oportunidades de Estágio, conciliando-as em conjunto com a **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**;
- b) Receber os estudantes encaminhados pela **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;
- c) Proporcionar ao estagiário, condições adequadas à execução do estágio;
- d) Celebrar com os estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a anuência da **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**;
- e) Comunicar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**;
- f) Informar, mensalmente, à **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE**, a frequência dos estudantes ao Estágio, bem como supervisionar sistematicamente a realização de seus trabalhos práticos, procedendo, periodicamente, a avaliação de seu desempenho durante o estágio, comunicando à **UNIVERSIDADE UNOPAR - POLO JOÃO MONLEVADE** qualquer conduta disciplinar prejudicial ao andamento normal dos trabalhos;
- g) Providenciar seguro de acidentes pessoais para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer ao estagiário durante a realização do estágio, de acordo com inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- h) Proceder, mensalmente, a avaliação parcial de desempenho do estagiário.

Parágrafo único - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **cinco anos**, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento, com exceção de seu objeto, poderá, mediante concordância plena dos partícipes, ser modificado ou ampliado, em qualquer época, por meio de Termos Aditivos.

7.2. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que daí decorra qualquer penalidade, multa ou encargo de parte a parte.

7.3. Na inadimplência, no cumprimento dos dispositivos deste Instrumento, aplica-se aos partícipes o que dispõe o Art. 15 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente Convênio, não resolvida entre os partícipes, fica eleita a Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



Por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro 2022.

Câmara Municipal de João Monlevade
Gustavo José Dias Maciel

Universidade Unopar – Polo João Monlevade
Profa. Camila Guimarães Arruda

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF